DIGITALIZADO

EM: 23 / 04 / 01

Roberta Alves

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 31 / 12 / 62.

PROJETO DE LEI Nº 204/62.

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de cr$ 1.826.803,10 para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 2077 DE 31 / 12 / 62

DIOM Nº 2674 DE 31 / 12 / 62.

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2044 DE 31 DE dezembro DE 1962

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$1.826.803,10 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.826.803,10 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e três cruzeiros e dez centavos) para ocorrer ao pagamento dos Processos ns. 6888 e 14435 da Construtora Tabira e Pedro Americo, respectivamente, que não poderam ser empenhados por falta de recursos e que se encontram na Secretaria Municipal de Finanças, aguardando regularização.

Art.2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilisar dos recursos apontados no inciso II do parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade doMunicipio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE dezembro DE1962

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 424
Data 31-12-62

Of. Nº. FORTALEZA, 28 de dezembro de 1.962.

MENSAGEM N. 79 de 28 de dezembro de 1.962.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter à V. Excia., anexo, a fim de ser submetido à consideração dessa nobre " Casa Legislativa " o projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial / da importância de Crs. 1.826.803,10 (Hum milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e tres cruzeiros e dez centavos) - para/ ocorrer ao pagamento dos processos 6.888 de serviços de pavimentação efetuados pela Construtora Tabira e 14.435 de Pedro America que em vista da falta de recursos não puderam ser empenhados e / que se encontram na Secretaria Municipal de Finanças, aguardando/ regularização.

Relativamente à disponibilidade do Municipio para aquêle fim , valí-me, mais uma vez, dos recursos apontados / no inciso II do paragrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio, cujas disponibilidades são suficientes para cobertura do credito ora solicitado. Para comprovar a cobertura apresentada, basta a arrecadação da Dívida Ativa e o Imposto / Intervivos que até a presente data vem superando a dotação orçamentária prevista num montante superior a Crs. 50.000.000,00 .

Assim sendo, na certeza da aprovação do projeto apenso, valho-me, do ensejo, para renovar à Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa Legislativa, protestos de minha / estima e elevada consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO
Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 424
Data 31-12-62

FORTALEZA, de dezembro de 1.962.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI N.º de de dezembro de 1.962.

Em 31-12-62

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Crs..... Crs. 1.826.803,10 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorisado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Crs. 1.826.803,10 (Hum milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e trrs cruzeiros e dez centavos) Para ocorrer ao pagamento dos processos Ns. 6.888 e 14.435 da Construtora Tabira e Pedro Américo , respectivamente, que não puderam ser empenhados por falta de recursos e que se encontram na Secretaria Municipal de Finanças, aguardando regularização.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II do paragrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em de dezembro de 1.962.

Dispensada a interstício
Em 31/12/62

Aprovado em 1a. discussão
Em 31/12/62

A Comissão de Redação Final
Em 31/12/62

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/12/62

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Despachado de hoje para a Comissão Financeira
Em 31/12/62

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 89/62
AO PROJETO DE LEI Nº 204/62 (Mensagem n. 49)

O Chefe do Executivo Municipal remeteu à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima referido, que autoriza a abertura do crédito especial da importância de Cr$ 1.826.803,10 - pata ocorrer ao pagamento dos procêssos 6.888 de serviços de pavimentação efetuados pela Construtora Tabira e 14.435 de Pedro Américo que, em vista da falta de recursos não puderam ser emoenhados e que se encontram na Secretaria Municipal de Finanças, aguardando regularização.

Relativamente à disponibilidade do Municipio o Sr. Prefeito valeu-se, mais uma vez, dos recursos apontados pelo Código de Contabilidade do Municipio (inciso II do parágrafo único do artigo 55).

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de dezembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS"

COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 204/62.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o credito especial da importância de Cr$ 1.826.803.10 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 1.826.803,10 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e três cruzeiros e dez centavos) para ocorrer ao pagamento dos Processos ns. 6888 e 14435 da Construtora Tabira e Pedro Americo, respectivamente, que não poderam ser empenhados por falta de recursos e que se encontram na Secretaria Municipal de Finanças, aguardando regularização.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II do parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de dezembro de 1962.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMM

Of.nº 1742/62 Fortaleza, 31 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia, o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de ..... Cr$1.826.803,10 - para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA